LEI Nº 273/2015 – LEG

EMENTA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam atualizados a titulo de correção salarial de 6,22% (seis vírgula, vinte e dois por cento), nas seguintes conformidades, passando a viger a partir de 1º de setembro de 2015.

a	Prefeito	12.626,47
b	Vice-prefeito	4.419,26
c	Secretários Municipais	3.15662

§ Único – A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

– 1,15% (um vírgula, quinze por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos novembro e dezembro de 2014.

– 5,07% (cinco vírgula, zero sete por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos janeiro a parte do mês de maio de 2015.

Art. 2º – A atualização é com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 272/2015, de 18 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a partir de 1º de setembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2015.

Pedro Sergio Mileski
Prefeito Municipal